LEI 2653 DE 12.AGOSTO.1996

"CONCEDE LICENÇA PARA UTILIZAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

"A CAMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU, SANCIONO A SEGUINTE LEI"

ARTIGO PRIMEIRO : FICA O PODER EXECUTIVO DO MUNICIPIO, AUTORIZADO A CONCEDER AO SENHOR **"MARCIO DE CASTRO** , RESIDENTE A RUA NENEN BELO 315- EM FORMIGA,LICENÇA NECESSARIO PARA A INSTALAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE UMA " **BANCA DE REVISTAS E SIMILARES** " A AVENIDA PAULO DE BRITO - BAIRRO DO QUINZINHO- NA CABEÇA DA PONTE, CONFORME " CROQUIS" EM ANEXO E QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE PROJETO,OCUPANDO ESTE , UMA AREA DE 2,30 MT2 (DOIS E TRINTA METROS QUADRADOS).

ARTIGO SEGUNDO : A PRESENTE CONCESSÃO, TERA VALIDADE POR DOIS (02) ANOS PRORROGAVEIS POR IGUAL PERIODO E TERA VIGENCIA AO CONCESSIONARIO QUE COMPROVAR O SEGUINTE:

A) CRIAÇÃO OU COMPROVAÇÃO DA CRIAÇÃO E EXISTENCIA DE UMA FIRMA COMERCIAL NOS TERMO DA LEGISLÇAÃO VIGENTE.
B) DEMAIS PROVIDENCIAS DE ORDEM JURIDICA PERTINENTES A MATERIA, INCLUSIVE , OBEDIENCIA A LEI DO SILENCIO E NORMAS ESPECIFICAS, QUANTO A VENDA DE REVISTAS E SIMILARES.

ARTIGO TERCEIRO : A CONCESSÃO DE QUE TRATA A PRESENTE LEI, E INTRANSFERIVEL, CESSANDO SUA VALIDAE EM CASO DE MODIFICAÇÃO NA COMPOSIÇÃO DA FIRMA, SALVO EM CASO DE SUCESSÃO HEREDITARIA.
PARAGRAFO UNICO : EM CASO DE SUAPENSÃO OU CASSAÇÃO DA PRESENTE LICENÇA,POR MOTIVO PREVISTO NESTA LEI, IMPLICARA AUTOMATICAMENTE NA INVIABILIDADE DE CONCESSÃO PELO PRAZO DE DOIS (02) ANOS, PARA O MESMO REQUERENTE E PARA O MESMO LOCAL.

ARTIGO QUARTO : O CONCESSIONARIO, OBRIGATORIAMENTE RECOLHERA AOS COFRES DO MUNICIPIO,IMPORTANCIA CORRESPODNETE A AREA OCUPADA EM I.P.T.U. , DO SETOR CORRESPONDENTE.

ARTIGO QUINTO : A PRESENTE LEI, ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRARIO.

GABINETE DO PREFEITO AOS 15.AGOSTO.1996

JUAREZ EUFRASIO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PAULO EUSTAQUIO RIBEIRO
Secretário de Gabinete.